

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 2020**

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CD/20853.06052-33

### **EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se o §2º no Art. 1º da Medida Provisória:

“§2º Na hipótese de que trata o caput, a instituição de ensino técnico poderá abreviar a duração dos cursos técnicos do eixo ambiente e saúde, desde que o aluno, observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, cumpra, no mínimo setenta e cinco por cento da carga horária do estágio curricular obrigatório, quando previsto, e apresente pedido de órgão de saúde, instituição de saúde ou de assistência funerária para atuar no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública do coronavírus.

Diante da situação que o país atualmente enfrenta, é imprescindível que tenhamos o máximo possível de profissionais da área saúde exercendo sua profissão. Para tanto, a MP 934 permite a abreviação dos cursos de Medicina,

Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia quando cumprido 75% da carga horária do internato ou estágio curricular obrigatório.

Nossa emenda vem no sentido de incluir também a possibilidade de abreviação dos cursos técnicos do eixo ambiente e saúde que possam servir de ajuda ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, quando cumpridos 75% da carga horária do estágio curricular obrigatório, nos casos em que for previsto pela instituição, além de exigir que o estudante que pretenda abreviar sua formação, apresente pedido de órgão de saúde, instituição de saúde ou de assistência funerária para atuar no enfrentamento.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado TIAGO MITRAUD (NOVO-MG)



CD/20853.06052-33